

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

1. Identificação Geral

Empresa			Relatório Verif. N.º	
			Data de Inspeção	
Fabricante				
Equipamento				
Modelo	N.º de série	Ano de fabrico	N.º de registo	
Equipamento com Inspeção Periódica <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Operador	Livrete n.º	
Documentação de referência			Registo de manutenção ref.ª	
Características específicas				

2. Requisitos mínimos gerais – Dec. -Lei 50/2005 – Cap. II – Secção II

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
2.1 Sistemas de comando	Art.º 11º					
2.1.1 Visíveis, identificáveis e com marcação apropriada	Art.º 11º -1					
2.1.2 Controlo fora de áreas perigosas	Art.º 11º -2					
2.1.3 Visibilidade do posto de comando /aviso sonoro	Art.º 11º -3					
2.2 Arranque e paragem	Artº 12 e 13					
2.2.1 Arranque intempestivo	Art.º 12º - 1					
2.2.2 Paragem geral	Art.º 13º - 1					
2.2.3 Paragem de emergência	Art.º 13º - 1					
2.2.4 Prioridade da paragem	Art.º 13º - 2					
2.2.5 Corte de alimentação	Art.º 13º - 3					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
2.3 Estabilidade e Rotura	Art.º 14º					
2.3.1 Estabilização por fixação ou por outros meios	Art.º 14º - 1					
2.3.2 Protecções contra estilhaçamento ou rotura de elementos	Art.º 14º - 2					
2.4 Projecções e Emanações	Artº 15º					
2.4.1 Dispositivos que evitem queda ou projecção de objectos	Artº 15º - 1					
2.4.2 Sistema de retenção / extracção de gases líquidos ou vapores	Artº 15º - 2					
2.5 Risco de contacto mecânico	Art.º 16º					
2.5.1 Avaliação de zonas de risco de contacto mecânico	Art.º 16º - 1					
2.5.2 Características dos elementos de protecção	Art.º 16º - 2					
2.5.3 Substituição de componentes	Art.º 16º - 3					
2.6 Iluminação e temperatura	Art.º 17º					
2.6.1 Zona de trabalho	Art.º 17º - 1					
2.6.2 Partes acessíveis com temperatura – Protecção	Art.º 17º - 2					
2.7 Dispositivos de alerta	Artº 18º					
2.7.1 Ouvidos e compreendidos sem ambiguidade	Artº 18º					
2.8 Manutenção	Art.º 19º					
2.8.1 Livrete actualizado	Artº 19º - 2					
2.8.2 Segurança no acesso aos locais necessários	Artº 19º - 2					
2.9 Riscos eléctricos incêndio / explosão	Artº 20º					
2.9.1 Protecção contra o risco de contacto directo	Artº 20º a)					
2.9.2 Protecção contra incêndio e gases libertados	Artº 20º b)					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
2.9.3 Prevenir riscos de explosão	Art.º 20º c)					
2.10 Fontes de Energia	Art.º 21º					
2.10.1 Identificação das fontes de energia	Art.º 21º					
2.11 Sinalização de segurança	Art.º 22º					
2.11.1 Correcta e bem localizada	Art.º 22º					

3. Requisitos complementares – Equipamentos móveis – Dec.-Lei 50/2005 – Cap. II – Secção III

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
3.1 Transporte de trabalhadores e risco de capotamento	Art.º 23º					
3.1.1 Redução do risco de contacto ou entalamento com rodas ou lagartas	Art.º 23º - 1					
3.1.2 Estrutura anti capotamento	Art.º 23º - 2					
3.1.3 Sistema de retenção anti-esmagamento	Art.º 23º - 4					
3.2 Transmissão de energia	Art.º 24º					
3.2.1 Bloqueio intempestivo da transmissão de energia	Art.º 24º - 1					
3.2.2 Fixação de elementos da transmissão	Art.º 24º - 2					
3.3 Risco de capotamento de empilhadores	Art.º 25º					
3.3.1 Concepção anti capotamento	Art.º 25º - 1					
3.3.2 Estrutura ou cabine protecção do operador	Art.º 25º - 1					
3.4 Equipamentos Móveis Automotores	Art.º 26º					
3.4.1 Dispositivo que evite a entrada em funcionamento não autorizada	Art.º 26º - 1 a)					
3.4.2 Dispositivo que reduza as consequências em caso de colisão	Art.º 26º - 1 b)					
3.4.3 Dispositivo que permita a sua travagem e imobilização	Art.º 26º - 1 c)					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
3.4.4 Dispositivo de travagem e imobilização de emergência	Artº 26º – 1 c)					
3.4.5 Dispositivo que aumente a visibilidade do condutor	Artº 26º – 1 d)					
3.4.6 Iluminação adequada ao trabalho	Art.º 26º -1 e)					
3.4.7 Dispositivo de combate ao fogo quando a sua estrutura comporte risco	Art.º 26º - 2					
3.4.8 Equip. telecomanda dos: Imobilização fora do raio de acção	Art.º 26º - 3					
3.4.9 8 Equip. telecomanda dos: Dispositivo para controlo do risco de colisão	Art.º 26º - 3					

4. Requisitos complementares – Equip. de elevação de cargas – Dec.-Lei 50/2005 – Cap. II – Secção IV

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
4.1 Instalação	Art.º 27º					
4.1.1 Solidez e estabilidade durante a utilização nos pontos de suspensão ou fixação à estrutura	Art.º 27º a)					
4.1.2 Redução do risco de colisão de cargas com trabalhadores	Artº 27º b)					
4.1.3 Redução do risco de basculamento / queda de cargas	Art.º 27º b)					
4.2 Sinalização e Marcação	Artº 28º					
4.2.1 Indicação da carga nominal	Artº 28º - 1					
4.2.2 Marcação dos acessórios de elevação	Artº 28º - 2					
4.2.3 Se não se destinar à elevação de pessoas sinalização de proibição	Artº 28º - 3					
4.3 Elevação ou transporte de trabalhadores	Artº 29º					
4.3.1 Dispositivo que evite a queda do habitáculo	Artº 29º - 1 a)					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
4.3.2 Dispositivo que evite a queda para fora do habitáculo	Art.º 29º - 1 b)					
4.3.3 Dispositivo que evite o contacto fortuito com objectos	Art.º 29º - 1 c)					
4.3.4 Evacuação do habitáculo em caso de acidente	Art.º 29º - 1 d)					
4.3.5 Cabo de segurança suplementar	Art.º 29º - 2					

5. Regras de utilização – Decreto-Lei 50/2005 – Capítulo III – Secção I

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
5.1 Disposições Gerais	Art.º 31º					
5.1.1 Instalação disposição e utilização de modo a reduzir riscos	Art.º 31º a)					
5.1.2 Espaço entre elementos e o meio circundante adequado	Art.º 31º b)					
5.1.3 Montagem e desmontagem em segurança	Artº 31º c)					
5.1.4 Protecção contra raios	Artº 31º d)					
5.1.5 Movimentação ou evacuação em segurança da energia utilizada ou produzida	Art.º 31º e)					
5.1.6 Utilização para o fim apropriado	Artº 31º f)					
5.2 Equipamentos Móveis	Artº 32º					
5.2.1 Condução por trabalhadores habilitados	Artº 32º - 1					
5.2.2 Transporte de trabalhadores nos locais apropriados	Artº 32º - 3					
5.2.3 Com motor de combustão em zonas arejadas	Artº 32º - 4					
5.3 Equipamentos de Elevação de Cargas	Artº 33º					
5.3.1 Estabilidade garantida em função da natureza do solo	Art.º 33º - 1					
5.3.2 Dispositivos apropriados para a elevação de trabalhadores	Art.º 33º - 2					
5.3.3 Protecção dos locais de trabalho contra a deslocação de cargas suspensas	Art.º 33º - 4					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
5.3.4 Identificação clara dos acessórios de elevação	Art.º 33º - 5					
5.3.5 Condições de armazenagem dos acessórios de elevação	Art.º 33º - 5					
5.4 Elevação de cargas não guiadas	Art.º 34º					
5.4.1 Medidas adequadas para evitar colisões entre equipamentos com campos de acção sobrepostos	Art.º 34º - 1					
5.4.2 Medidas adequadas para evitar colisões entre equipamentos com campos de acção sobrepostos	Art.º 34º - 1					
5.4.3 Retenção de cargas em caso de corte total ou parcial de energia	Art.º 34º - 6					

6. Utilização dos equipamentos de trabalho destinados a trabalhos em altura - Decreto-Lei 50/2005 – Capítulo III – Secção II

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
6.1 Disposições Gerais sobre trabalhos temporários em altura	Art.º 36º					
6.1.1 Prioridade das medidas de protecção colectiva (em relação às medidas de protecção individual)	Art.º 36º - 2					
Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
		Sim	Não	N/A		
6.1.2 Dimensionamento do equipamento corresponde à natureza dos trabalhos	Art.º 36º - 3					
6.1.3 Permite circulação de trabalhadores em segurança	Artº 36º - 3					
6.1.4 Escolha de acesso mais apropriado tem em consideração frequência de utilização, altura a atingir e duração de utilização	Artº 36º - 4					
6.1.5 O acesso aos postos de trabalho permite a evacuação em caso de perigo eminente	Artº 36º - 5					
6.1.6 Passagem (meios de acesso aos postos de trabalho) protegida contra riscos adicionais de queda	Artº 36º - 6					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
6.1.7 Trabalhos sobre escadas limitados aos casos em que não se justifique a utilização de equipamento mais seguro	Art.º 36º - 7					
6.1.8 Condições meteorológ. adequadas	Art.º 36º - 8					
6.2 Medidas de Protecção Colectiva	Art.º 37º					
6.2.1 Atendem ao tipo e características do equipamento a utilizar	Art.º 37º - 1					
6.2.2 Dispositivos de protecção contra quedas, com configuração e resistência que permita evitar / suster quedas	Art.º 37º - 2					
6.2.3 Interrupção dos disposit. de queda somente nos pontos de acesso de escadas	Art.º 37º - 3					
6.2.4 No caso de retirada temporária dos disp. de protec. colectiva são tomadas outras medidas de segurança eficazes	Art.º 37º - 4					
6.3 Utilização de escadas	Art.º 38º					
6.3.1 Colocadas de forma a garantir estabilidade durante a utilização	Art.º 38º - 1					
6.3.2 Apoios de escadas portáteis assentam em suporte estável e resistente, de dimensão adequada e imóvel	Art.º 38º - 2					
6.3.3 Escadas portáteis - Fixação da parte superior ou inferior dos montantes, de dispositivo antiderrapante ou equivalente	Art.º 38º - 3					
6.3.4 Comprimento das escadas ultrapassa, pelo menos, 90 cm o nível de acesso	Art.º 38º - 4					
6.3.5 Escadas de enganchar com vários segmentos / escadas telescópicas utilizadas de modo a garantir imobilização do conjunto dos segmentos	Art.º 38º - 5					
6.3.6 Escadas móveis imobilizadas durante a utilização	Art.º 38º - 6					
6.3.7 Escadas suspensas fixadas de forma segura, de modo a evitar que se desloquem ou balancem	Art.º 38º - 7					
6.3.8 Utilizadas de modo a permitir que exista permanência de um apoio e de uma pega seguros	Art.º 38º - 8					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
6.4 Utilização de técnicas de acesso e de posicionamento por cordas	Artº 39º					
6.4.1 Limitada a situações em que a avaliação de risco indique que o trabalho pode ser realizado em segurança	Artº 39º - 1					
6.4.2 Corda de trabalho e corda de segurança (utilizada como dispositivo de socorro) com pontos de fixação diferentes	Artº 39º - 2 a)					
6.4.3 Utilização de arneses adequados e ligados à corda de segurança	Artº 39º - 2 b)					
6.4.4 Corda equipada com mecanismo seguro de subida/descida e com sistema autobloqueante	Artº 39º - 2 c)					
6.4.5 Corda de segur. equipada com dispositivo móvel antiqueda	Artº 39º - 2 d)					
6.4.6 Corda de trabalho com assento equipado (em função da duração do trabalho ou de restrições de natureza ergonómica)	Artº 39º - 2 e)					
6.4.7 Ferramentas e outros acessórios ligados ao arnés ou presos de forma adequada	Artº 39º - 2 f)					
6.4.8 Trabalho correcta/programado e supervision. (de modo a permitir o socorro em caso de necessidade)	Artº 39º - 2 g)					
6.4.9 Tomadas medidas adequadas (uma única corda – situações excepcionais) caso se verifique que utilização de segunda corda aumenta os riscos	Artº 39º - 3					
6.5 Utilização de andaime	Art.º 40º					
6.5.1 Montagem, desmontagem ou reconversão do andaime efectuada sob direcção de pessoa competente	Art.º 40º - 1					
6.5.2 Interpretação do plano de mont. e reconversão do andaime	Art.º 40º - 1 a)					
6.5.3 Segurança durante a mont., desmontagem e reconversão	Art.º 40º - 1 b)					
6.5.4 Medidas de prevenção dos riscos de queda	Art.º 40º - 1 c)					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

Requisito	Documento Referência	Cumprimento do requisito			Condição / Observações (aceitável / não aceitável)	Acções Correctivas
6.5.5 Medidas que garantam segurança do andaime sob alteração de condições metereol.	Art.º 40º - 1 d)					
6.5.6 Condições de carga admissível	Art.º 40º - 1 e)					
6.5.7 Elaborado plano que defina procedimentos gerais de montagem, utilização e desmont.	Art.º 40º - 2					
6.5.8 Andaime sem folha de cálculo do fabricante ou cuja nota de cálculo não contemple configurações estruturais montado após elaboração do cálculo de resistência e estabilidade do mesmo	Art.º 40º - 3					
6.5.9 Pessoa competente e trabalhadores dispõem do plano e instruções em 6.5.7	Art.º 40º - 4					
6.6 Estabilidade do andaime	Art.º 41º					
6.6.1 Elementos de apoio colocados de modo a evitar riscos resultantes de deslizamento (dispos. antiderrapante ou outro meio eficaz	Art.º 41º - 1					
6.6.2 Superfície de suporte do andaime com capacidade suficiente	Art.º 41º - 2					
6.6.3 Andaime sobre rodas com dispositivos adequados que impeçam deslocação accidental durante utilização	Art.º 41º - 3					
6.7 Plataformas do andaime	Art.º 42º					
6.2.1 Dimensões, forma e disposição adequadas ao trabalho a executar e cargas a suportar	Art.º 42º - 1					
6.2.2 Permite segurança dos trabalhadores (circulação e trabalhos)	Art.º 42º - 1					
6.2.3 Fixadas sobre os respectivos apoios	Art.º 42º - 2					
6.2.4 Zonas protegidas (entre elementos das plataformas e dispositivos de protecção colectiva)	Art.º 42º - 3					
6.2.5 Sinalizadas partes do andaime que não estão prontas para utilização	Art.º 42º - 4					
6.2.6 Delimitadas partes do andaime que não estão prontas para utilização de modo a impedir o acesso à zona de perigo	Art.º 42º - 4					

Ficha de Verificação dos equipamentos de trabalho (DL 50/2005)

7. Registo Fotográfico

Legenda :

O Coordenador de Segurança e Saúde	Pessoa Competente
Data ____ / ____ / ____	Data ____ / ____ / ____
	Página 10 de 10